



Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2166, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal de nº 2.127, de 30 de novembro de 2023 - Inclui no Programa de Vacinação Antirrábica as Vacinas V10 e V4 no combate e prevenção as doenças em animais domésticos no município de Antônio Carlos-MG

A Câmara Municipal de Antônio Carlos, MinasGerais, por intermédio de seus representantes APROVA e eu o Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído na Lei 2.127/2023, o artigo 1-A, com a seguinte redação:

“Art. 1º- A – Serão beneficiados no programa de vacinação do artigo 1º, os animais de rua e os animais cujos os donos sejam pessoas de baixa renda cadastradas no Cadastro Único – CadÚnico”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2024.

MARCELO RIBEIRODASILVA,

Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 2283/2024 – Autoria do Vereador Rafael Campos Fernandes)